



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: 3644-1050 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 167/2022

Secretaria Municipal de Educação

"A Educação é a arma mais
poderosa para mudar o mundo."
[Nelson Mandela]

FLS 02

Santa Maria do Oeste, 31 de agosto de 2022.

De: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes – Sec. Mun. de Educação

Para: Oscar Delgado – Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de reparos relacionados a vidraçaria nas instituições de ensino da rede municipal, venho por meio deste, solicitar a compra dos materiais para atender a demanda desta secretaria, conforme segue em anexo os orçamentos, com as seguintes médias de preços: Item 01: R\$ 4.323,67, Item 02: R\$ 4.155,74, Item 03: R\$ 1.453,90, Item 04: R\$ 6.472,21.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

**EXMO. SR.
OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE- PR**



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 21/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA
INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não há.

1.4 Licitação Anterior

Não há.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não é o caso.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos relacionados a vidraçaria nas instituições de ensino da rede municipal, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de aquisição e instalação de materiais de vidraçaria, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.
02	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.
03	Painel Fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado.
04	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Solicitação, conforme necessidade.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de Educação

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entrega do produto conforme estabelecido no contrato.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

**5.7 Do Plano de Fiscalização**

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa da quantidade solicitada, foi levado em consideração a estrutura de cada instituições, bem como a demanda necessária de materiais para a realização dos trabalhos.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	Unidade	01
02	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	Unidade	01
03	Painel Fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado.	Unidade	01
04	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.	Unidade	01

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas Casa dos Vidros – CNPJ: 95.410.122/0001-62, Claudinei Vidros - CNPJ: 32.952.626/0001-94 e Vidraçaria Nossa Senhora Aparecida Ltda – CNPJ: 44.471.794/0001-47, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Pitanga e Santa Maria do Oeste-PR.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.

ITENS	CASA DOS VIDROS	CLAUDINEI VIDROS	VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 4.284,50	R\$ 4.613,00	R\$ 4.073,53	R\$ 4.323,67
02	R\$ 4.190,30	R\$ 4.511,00	R\$ 3.765,93	R\$ 4.155,74



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

03	R\$ 1.533,07	R\$ 1.727,00	R\$ 1.101,64	R\$ 1.453,90
04	R\$ 6.992,13	R\$ 7.449,00	R\$ 4.981,50	R\$ 6.472,21

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda, foi decidido que a aquisição de materiais para esse trabalho seria por meio de processo licitatório.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação tem a finalidade de adquirir materiais de vidraçaria, bem como, instalação dos mesmos, para trabalhos a serem executados nas instituições da rede municipal de ensino de acordo com a demanda existente, do qual foi levado em consideração a estimativa da quantidade necessária conforme descrito no presente estudo de análise técnica.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é o caso.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Essa é a melhor solução encontrada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta secretaria já dispõe de ambiente específico.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é o caso.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Não é o caso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.



17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 31 de Agosto de 2022.



Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



William Mello de Lorena
Equipe de Planejamento/Apoio

Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 31 / 08 / 2022



Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 31/08/2022.

Jreness

Secretário Municipal de Administração e Finanças



FLS 09

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 21/2022.**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não há
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não há
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Não há
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	José Alexandre Gonçalves
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Adão Santana de Lima
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não há
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não há



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Não há
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não há
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal () 0000 – Recursos Ordinários Livres 0103 – 5% sobre Transferência Constitucionais do FUNDEB. 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
Indicação da dotação orçamentária	:	08.002.12.365.1201.2039.3.3.90.30.00.00 08.002.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00.00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não há
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reparos relacionados a vidraçaria nas instituições de ensino da rede municipal, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de aquisição e instalação de materiais de vidraçaria, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Porta de correr	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

02	Painel fixo	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.
03	Painel fixo	Painel fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado.
04	Painel fixo	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.

Item	Produto	Quantidade
01	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	01
02	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	01
03	Painel fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado.	01
04	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.	01

Documentos anexos:

Data: 31 de agosto de 2022.


Equipe de Apoio

Data: 31 de agosto de 2022.


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 – CEP: 85.230-000 – FONE/FAX: (42)3644 1359

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: Ultracoisa Nessa Senhora Empreitada LTDA

CNPJ: 44.471.794/0001-47

Endereço: Rua. José Riosomisk 840

Telefone: 42 988870713

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	01	Metros	4.073.53
02	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	01	Unidade	3.765.93
03	Painel Fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado..	01	Unidade	1.101.64
04	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.	01	Metros	4.981.50
			VALOR TOTAL:	13.922.59

Santa Maria do Oeste, 12 de maio de 2022.

Rosângela de Souza
Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias



Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 – CEP: 85.230-000 – FONE/FAX: (42)3844 1359

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: **CLAUDINEI VIDROS**

CNPJ: **32.952.626/0001-94**

Telefone: **42 3646-5693** **99933-9109**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01	Porta de correr 04 folhas com fechaduras, tubo, bandeir 04 fixas. Largura: 4550 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum	01	Metros 1183	4.613,00
02	Painel fixo com 05 módulos, instalação com perfil de alumínio. Largura: 4450 Altura: 2600 Cor e Espessura: Incolor, 10mm Comum.	01	Unidade 1157	4.511,00
03	Painel Fixo, suporte de canto. Largura: 2490 Altura: 1700 Cor e Espessura: Incolor 08mm Temperado.	01	Unidade 4233	1.727,00
04	Painel fixo 01 folha. Largura: 9800 Altura: 1970 Cor e Espessura: Incolor 08 mm temperado.	01	Metros 1930	7.449,00
			VALOR TOTAL:	18.300,00

Santa Maria do Oeste, 13 de MAIO de 2022.

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura



CASA DOS VIDROS

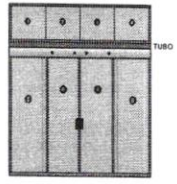
RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 481, 481, CENTRO
 PITANGA | PR
 CNPJ: 95.410.122/0001-62
 I.E :
 www.casadosvidros.itinga.com.br
 casadosvidros.itinga@hotmail.com

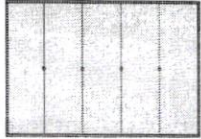
Cep: 85200-000
 Tel: (44)99145-1558
 Tel 2: (44)99145-1558
 Whats:


ORÇAMENTO

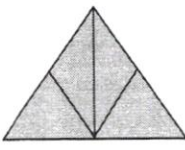
Numero: 11111
 Emissão: 29/03/2022
 Vendedor: JULIANO CEZAR
 Contato: 42 999897821
 Email: jujuradical23@yahoo.com.br

CLIENTE: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE	TEL. FIXO:	CELULAR
EMAIL:	TEL2/Fax:	
ENDEREÇO: OURO VERDE, S/N INTERIOR		IE/RG:
CEP: 85230-000 SANTA MARIA DO OESTE/PR -		CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:				TIPO:		
				PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA TUBO BANDEIRA 04 FIXAS		
*COR PERFIL: CROMADO				*COR ACESSÓRIO: CROMADO		
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO						
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	4550	2600	INCOLOR 10MM - COMUM	4.284,50	4.284,50

*LOCAL/AMBIENTE:				TIPO:		
				PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO		
*COR PERFIL: CROMADO				*COR ACESSÓRIO: CROMADO		
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO						
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	1	4450	2600	INCOLOR 10MM - COMUM	4.190,30	4.190,30

*LOCAL/AMBIENTE:				TIPO:		
				PAINEL FIXO SUPORTE DE CANTO		
*COR PERFIL: CROMADO				*COR ACESSÓRIO: CROMADO		
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO						
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	1	2490	1700	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	1.533,07	1.533,07

*LOCAL/AMBIENTE:				TIPO:		
				PAINEL FIXO 01 FOLHA ..		
*COR PERFIL: CROMADO				*COR ACESSÓRIO: CROMADO		
LINHA: L. VIDRO TEMPERADO						
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	1	9800	1970	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	6.992,13	6.992,13

OBSERVAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: À combinar
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

TOTAL: 17.000,00
SEM DESCONT 0.00
TOTAL GERAL: 17.000,00

Atenciosamente,

JULIANO CEZAR
42 999897821

Dt.Venda: / / _____

Impresso em: 29/03/22

Aceite do Cliente

CASA DOS VIDROS



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 163/2022

FLS 16

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
163	Aquisição de Material	02/09/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
108611-1	ELIAS DELGADO	0/2022	
Local			
72	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO E OBRAS		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPAROS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA NO CMEI MARIA WARD, JUSTIFI-SE A PRESENTE ANÁLISE DE ESTUDO, COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, CONFORME DESCRIÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM RELACIONADO EM ANEXO. SENDO ATRAVES DE PROCESSO LICITATORIO O MEIO LEGAL DE SE PLANEJAR ESTIMATIVAMENTE A RESPECTIVA DESPESA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012005	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	M	1,00	4.323,67	4.323,67
012006	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	UN	1,00	4.155,74	4.155,74
012007	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	UN	1,00	1.453,90	1.453,90
012008	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	M	1,00	6.472,21	6.472,21
				TOTAL	16.405,52
				TOTAL GERAL	16.405,52



ESTADO DO RS

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO							
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil			110.000,00	260.000,00	163.306,04	96.693,96
MATERIAL DE CONSUMO				110.000,00	260.000,00	163.306,04	96.693,96
01560	E 00000	0000.01/07/00/00	Recursos Ordinários (Lives)	50.000,00	200.000,00	154.011,66	45.988,34
01570	E 00103	0103.01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.294,38	20.705,62
01580	E 00104	0104.01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral				110.000,00	260.000,00	163.306,04	96.693,96

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2022

Órgão entre: 08 e 08

Ordem: 039

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

81 SL



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/06/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO				
12.365.1201.2039 Atividades Manutenção da Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	35.269,55	14.730,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	35.269,55	14.730,45
01630 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	35.269,55	14.730,45
Total Geral	50.000,00	50.000,00	35.269,55	14.730,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2022

Órgão emit: 08 e 08

Ordem: 039

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal
Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a, **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 16.405,52 (Dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Maria do Oeste – PR, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Sra Nilcéia Ap. V. Fernandes, em data de 31 de Agosto de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 02 de Setembro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.405,52** (Dezesseis mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





FLS. 21

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2022.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia xx de xxxx de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia xx de agosto de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR" Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem e necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

FLS 23



8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



FLS. 24

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfsCritériosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 – Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$16.405,52 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 21/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL					

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 21/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de reparos relacionados a vidraçaria no CMEI Maria Ward, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de aquisição e instalação de materiais de vidraçaria, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO



3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por LOTE, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Deste modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço	Preço máximo
		de		máximo	total
TOTAL					

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.



6.9 Na hipótese de uma verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 40, CEMEI Maria Ward Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.



10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 02 de setembro de 2022

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente.....
Endereço:.....
CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (Oxx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dispostona Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
..... de de 2022.

Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/2022.

Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 6 columns: Exercício, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte



Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento estará condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 40, CMEI Maria Ward Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **Autorizo** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 12 de SETEMBRO de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de setembro de 2022.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR” Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1580	08.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional,** conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

11



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

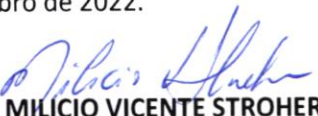
24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$16.405,52 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de setembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 21/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	M	6.472,21	6.472,21
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	UN	4.155,74	4.155,74
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	UN	1.453,90	1.453,90
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	M	4.323,67	4.323,67
TOTAL					16.405,52

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 21/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de reparos relacionados a vidraçaria no CMEI Maria Ward, justifica-se a presente análise de estudo, com finalidade de aquisição e instalação de materiais de vidraçaria, conforme descrições das especificações técnicas de cada item relacionado em anexo. Sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por LOTE**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	M	6.472,21	6.472,21
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	UN	4.155,74	4.155,74
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	UN	1.453,90	1.453,90
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	M	4.323,67	4.323,67
TOTAL					16.405,52

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 40, CEMEI Maria Ward Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1580	08.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2022

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 70

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias; fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dispostona Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____
 Cidade _____ Estado _____
 CNPJ nº _____
 Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
 Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
 Telefone _____ Fax _____
 Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
 Função _____
 Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
 Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
 CPF _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____ Telefone _____
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____
 Local e data: ____/____/____/2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO
“**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**.

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 40, CMEI Maria Ward Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxxx– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de Setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.405,52 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Setembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 101/2022

FLS. 82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de Setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.405,52 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C2C96910

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2022. Edição 2603
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212365120120393390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.405,52		
Data de Lançamento do Edital	12/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	26/09/2022	Data Registro	12/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))

84



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 060/2022

Nº PROC. ADM. 131/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 13/09/2022 09:18

INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/09/2022 09:30

FIM REC. PROPOSTA: 25/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 26/09/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.405,5200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dkfmw07ZWrd8vu4ZV405vfhTG7lmmwlrhjo1augXEcREAp2ePOfbThDg87qk%2FCjrfkaYoz9l0PZR3VTwOINJ0zE2Erq8N4K_SMua9GI2_qlk%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 13/09/2022



Ofício n.º 034/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Setembro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recbi em _____
às _____ horas e _____ min.

Recbi em 20/09/2022
às 11 horas e 10 min.

86

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.472,21
Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800
ALTURA: 1970
COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	blindex / temperado	6.300,00
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIA / PRÓPRIO	6.472,21

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.155,74
Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450
ALTURA:2600
COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	blindex / temperado	4.100,00
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.155,74

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.453,90
Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490
ALTURA: 1700
COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	blindex / temperado	1.400,00
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.453,90

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.323,67
Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550
ALTURA: 2600
COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	blindex / temperado	4.300,00
PARTICIPANTE 045	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.323,67

RS 87

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Processo Administrativo Nº 131/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.472,21

Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800
ALTURA: 1970
COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	blindex / temperado	6.300,00
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	6.472,21

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.155,74

Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450
ALTURA: 2600
COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	blindex / temperado	4.100,00
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.155,74

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.453,90

Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490
ALTURA: 1700
COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	blindex / temperado	1.400,00
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.453,90

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.323,67

Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550
ALTURA: 2600
COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	blindex / temperado	4.300,00
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.323,67

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA

Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0e121b27d4b42f89f34a10bc0704654.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ac0c80f69bb48848babf825679f203d.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ca7592c6f1c47149ecb4b5b7db74482.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92d9e282d6ff45d8bc0ce86f4675febe.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de4adf62ac6e4e9aac8ba0ced64c4229.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cd3796a951a4c88973ef05dd9b7077e.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f466e416f7d14bfcacf13bc46daa22f0.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5ec0d52493848b4aee87d3b39fae593.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f94f632cd10443e85ab0a6c89321b2b.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e7435f609ba45cebde82885b39e3909.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d62b2d52bc04a36b24afd7e3746515d.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7376087fc131491494e80d39d692452b.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/162757aff6984ab0a341a5e45431c71a.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b69e84fcf68e48d6afd862ad2b123df2.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16d7c090f3f943ecaeadf0955c711d89.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3a16fffa3b34cadab49dfea6ff41f92.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5406763b30b4761b0a94e87821d9885.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c11cd5edeb294594b0de99739893fdb6.pdf	
Horário: 24/09/2022 10:06	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/152157a733944b50812e8ea8195c64df.pdf	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c496decd5134386a52f0be9d9294186.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b74862c173b748ea88a812ac3e4661ce.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2cb7a586e3443d3b44fbd32cb509145.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c3cd12129ee40638440dc6197633e47.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb00cad6fb49421d80c4839ff32e726b.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9474aec2b15045e5b376f266f25b2218.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53427691a4644082adf999f4b0c40eb0.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/699a3a86aaec439d90aa4cdbecc4a8da.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d106bd9a3194b3eb9ecffd239be84f7.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eec8eb8a34c74712b0159cdaee8708ba.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4ddb47515416f8218ddb43d717a5.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e46824863244e1fa5f545aacfed885b.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba88cddc10b64dcd97f98425db0ba86c.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8cb061ba1a5450ebbccc46b76aadd84.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a714e519b17c40ca92457e9859173232.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bbb85cc467e49a9a0f2dd855906b0d3.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21ce3e182e95440ea8cafad006087ca1.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57b488fa5b3c48f78413710d28f79a0b.pdf	
Horário: 25/09/2022 10:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28eabfd59c0c44b7be8d76f1d979763e.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

RS 90

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

LOTE 1 - LOTE 1

26/09/2022 09:31:23	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	16,100.00	26/09/2022 09:50:40	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,892.00
26/09/2022 09:31:23	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	16,405.52	26/09/2022 09:50:57	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,891.00
26/09/2022 09:38:49	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	CANCELADO	1,600.00	26/09/2022 09:52:28	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,890.00
26/09/2022 09:39:40	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	16,099.00	26/09/2022 09:52:50	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,889.00
26/09/2022 09:40:20	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	16,000.00	26/09/2022 09:54:22	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,888.00
26/09/2022 09:41:34	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,990.00	26/09/2022 09:54:37	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,887.00
26/09/2022 09:41:58	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,960.00	26/09/2022 09:56:11	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,886.00
26/09/2022 09:43:30	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,930.00	26/09/2022 09:56:32	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,885.00
26/09/2022 09:43:50	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,920.00	26/09/2022 09:57:57	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,884.00
26/09/2022 09:45:06	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,910.00	26/09/2022 09:58:14	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,883.00
26/09/2022 09:45:39	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,900.00	26/09/2022 09:59:33	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,882.00
26/09/2022 09:47:08	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,899.00	26/09/2022 09:59:58	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,780.00
26/09/2022 09:47:26	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,897.00	26/09/2022 10:01:31	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,779.00
26/09/2022 09:49:02	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,895.00	26/09/2022 10:01:49	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,778.00
26/09/2022 09:49:22	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,893.00	26/09/2022 10:03:22	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,777.00
				26/09/2022 10:03:43	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,775.00
				26/09/2022 10:05:13	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,774.00
				26/09/2022 10:05:47	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,773.00

25 91

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

26/09/2022 10:07:20	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,772.00	26/09/2022 10:22:40	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,600.00
26/09/2022 10:07:48	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,771.00	26/09/2022 10:23:04	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,595.00
26/09/2022 10:09:20	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,770.00	26/09/2022 10:24:23	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,590.00
26/09/2022 10:09:34	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,699.00	26/09/2022 10:24:51	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,585.00
26/09/2022 10:10:40	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,698.00	26/09/2022 10:26:14	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,580.00
26/09/2022 10:11:01	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,697.00	26/09/2022 10:26:34	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,575.00
26/09/2022 10:12:36	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,692.00	26/09/2022 10:27:30	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,570.00
26/09/2022 10:13:12	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,670.00	26/09/2022 10:27:49	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,565.00
26/09/2022 10:14:47	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,665.00	26/09/2022 10:29:07	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,560.00
26/09/2022 10:15:00	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,660.00	26/09/2022 10:29:24	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,555.00
26/09/2022 10:16:08	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,655.00	26/09/2022 10:30:40	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,550.00
26/09/2022 10:16:30	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,650.00	26/09/2022 10:31:13	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,545.00
26/09/2022 10:17:37	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,645.00	26/09/2022 10:32:23	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,540.00
26/09/2022 10:18:03	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,630.00	26/09/2022 10:32:48	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,535.00
26/09/2022 10:19:23	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,625.00	26/09/2022 10:34:11	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,530.00
26/09/2022 10:19:43	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,620.00	26/09/2022 10:34:30	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,525.00
26/09/2022 10:20:58	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,615.00	26/09/2022 10:35:54	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	15,520.00
26/09/2022 10:21:19	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,605.00	26/09/2022 10:36:09	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	15,515.00

92

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/09/2022 10:37:25 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,510.00	26/09/2022 10:51:21 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,420.00
26/09/2022 10:37:41 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,505.00	26/09/2022 10:51:44 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,415.00
26/09/2022 10:38:57 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,500.00	26/09/2022 10:53:12 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,410.00
26/09/2022 10:39:27 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,495.00	26/09/2022 10:53:33 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,405.00
26/09/2022 10:40:42 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,490.00	26/09/2022 10:55:17 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,100.00
26/09/2022 10:41:01 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,485.00	26/09/2022 10:55:51 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,080.00
26/09/2022 10:42:06 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,480.00	26/09/2022 10:56:35 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,050.00
26/09/2022 10:42:59 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,475.00	26/09/2022 10:56:54 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,020.00
26/09/2022 10:44:12 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,470.00	26/09/2022 10:57:43 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,000.00
26/09/2022 10:44:31 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,465.00	26/09/2022 10:58:03 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	14,980.00
26/09/2022 10:45:52 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,460.00	26/09/2022 10:58:59 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	14,960.00
26/09/2022 10:46:15 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,455.00	26/09/2022 10:59:23 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	14,950.00
26/09/2022 10:47:39 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,450.00	26/09/2022 11:00:01 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	14,930.00
26/09/2022 10:48:12 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,445.00	26/09/2022 11:00:19 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	14,910.00
26/09/2022 10:49:26 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,440.00	26/09/2022 11:01:21 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	14,810.00
26/09/2022 10:49:43 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,435.00	26/09/2022 11:01:50 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	14,790.00
26/09/2022 10:49:59 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	15,430.00	26/09/2022 11:02:25 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA VÁLIDO	14,700.00
26/09/2022 10:50:15 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	15,425.00	26/09/2022 11:02:52 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA VÁLIDO	14,670.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

26/09/2022 11:03:10	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	14,650.00
26/09/2022 11:03:30	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	14,630.00
26/09/2022 11:04:25	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	14,610.00
26/09/2022 11:04:43	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	14,590.00
26/09/2022 11:05:12	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	14,570.00
26/09/2022 11:05:27	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	14,550.00
26/09/2022 11:06:24	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	14,530.00
26/09/2022 11:06:45	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	14,510.00
26/09/2022 11:07:56	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	14,490.00
26/09/2022 11:08:20	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	14,470.00
26/09/2022 11:08:34	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	13,990.00
26/09/2022 11:09:05	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA TDA	VÁLIDO	13,970.00
26/09/2022 11:09:17	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	12,990.00
26/09/2022 11:09:43	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	VÁLIDO	12,970.00
26/09/2022 11:09:57	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA	VÁLIDO	12,490.00



93 94

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/09/2022 08:49:07	CADASTRO DE PROPOSTA	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
21/09/2022 20:57:16	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL
24/09/2022 10:06:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL
25/09/2022 10:20:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
26/09/2022 09:31:38	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
26/09/2022 09:32:12	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPEM DESTA LICITAÇÃO
26/09/2022 09:33:28	MENSAGEM	PREGOEIRO SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS QUE ATENDAM AS ESEPCIFICAÇÕES DE EDITAL. DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME.
26/09/2022 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO PODEM DAR LANCES. VAMOS MELHORAR ESSE VALOR
26/09/2022 10:10:06	MENSAGEM	PREGOEIRO A PARTIR DE AGORA A MARGEM DE LANCE SERÁ DE 5(CINCO) REASI
26/09/2022 10:10:24	MENSAGEM	PREGOEIRO R\$ 5 REAIS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.927,4819		Valor Total: 4.927,4819
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.163,8859		Valor Total: 3.163,8859
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.106,8964		Valor Total: 1.106,8964
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.291,7358		Valor Total: 3.291,7358

CLASSIFICAÇÃO

95 95

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE	045 95.410.122/0001-62	16.405,52	12.490,00	Sim
2 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	003 44.471.794/0001-47	16.100,00	12.970,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 09:18:12	PUBLICADO			
13/09/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/09/2022 09:31:23	DISPUTA			
26/09/2022 09:31:23	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		16.100,00
26/09/2022 09:31:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		16.405,52
26/09/2022 09:33:06	MENSAGEM	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE bom dia		
26/09/2022 09:38:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		1.600,00
26/09/2022 09:39:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 003 no valor de 1.600,00 foi cancelado.				
26/09/2022 09:39:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		16.099,00
26/09/2022 09:39:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
26/09/2022 09:39:43	MENSAGEM	PREGOEIRO		
EU CANCELEI O LANCE POIS FOI DIGITADO ERRADO				
26/09/2022 09:40:20	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		16.000,00
26/09/2022 09:41:34	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.990,00
26/09/2022 09:41:58	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.960,00
26/09/2022 09:43:30	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.930,00
26/09/2022 09:43:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.920,00
26/09/2022 09:45:06	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.910,00
26/09/2022 09:45:39	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.900,00
26/09/2022 09:47:08	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.899,00
26/09/2022 09:47:26	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.897,00
26/09/2022 09:49:02	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.895,00
26/09/2022 09:49:22	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.893,00
26/09/2022 09:50:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.892,00
26/09/2022 09:50:57	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.891,00
26/09/2022 09:52:28	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.890,00
26/09/2022 09:52:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.889,00
26/09/2022 09:54:22	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.888,00
26/09/2022 09:54:37	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.887,00
26/09/2022 09:56:11	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.886,00
26/09/2022 09:56:32	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.885,00
26/09/2022 09:57:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL		15.884,00
26/09/2022 09:58:14	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)		15.883,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

26/09/2022 09:59:33	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.882,00
26/09/2022 09:59:58	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.780,00
26/09/2022 10:01:31	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.779,00
26/09/2022 10:01:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.778,00
26/09/2022 10:03:22	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.777,00
26/09/2022 10:03:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.775,00
26/09/2022 10:05:13	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.774,00
26/09/2022 10:05:47	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.773,00
26/09/2022 10:07:20	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.772,00
26/09/2022 10:07:48	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.771,00
26/09/2022 10:09:20	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.770,00
26/09/2022 10:09:34	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.699,00
26/09/2022 10:10:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.698,00
26/09/2022 10:11:01	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.697,00
26/09/2022 10:11:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
FAVOR DAR LANCES COM MARGEM DE R\$ 5 REAIS			
26/09/2022 10:12:36	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.692,00
26/09/2022 10:13:12	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.670,00
26/09/2022 10:14:47	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.665,00
26/09/2022 10:15:00	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.660,00
26/09/2022 10:16:08	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.655,00
26/09/2022 10:16:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.650,00
26/09/2022 10:17:37	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.645,00
26/09/2022 10:18:03	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.630,00
26/09/2022 10:19:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.625,00
26/09/2022 10:19:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.620,00
26/09/2022 10:20:58	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.615,00
26/09/2022 10:21:19	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.605,00
26/09/2022 10:22:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.600,00
26/09/2022 10:23:04	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.595,00
26/09/2022 10:24:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.590,00
26/09/2022 10:24:51	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.585,00
26/09/2022 10:26:14	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.580,00
26/09/2022 10:26:34	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.575,00
26/09/2022 10:27:30	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.570,00
26/09/2022 10:27:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.565,00
26/09/2022 10:29:07	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.560,00
26/09/2022 10:29:24	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.555,00
26/09/2022 10:30:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.550,00
26/09/2022 10:31:13	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.545,00
26/09/2022 10:32:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.540,00
26/09/2022 10:32:48	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.535,00
26/09/2022 10:34:11	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.530,00
26/09/2022 10:34:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.525,00

97

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/09/2022 10:35:54	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.520,00
26/09/2022 10:36:09	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.515,00
26/09/2022 10:37:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.510,00
26/09/2022 10:37:41	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.505,00
26/09/2022 10:38:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.500,00
26/09/2022 10:39:27	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.495,00
26/09/2022 10:40:42	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.490,00
26/09/2022 10:41:01	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.485,00
26/09/2022 10:42:06	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.480,00
26/09/2022 10:42:59	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.475,00
26/09/2022 10:44:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.470,00
26/09/2022 10:44:31	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.465,00
26/09/2022 10:45:52	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.460,00
26/09/2022 10:46:15	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.455,00
26/09/2022 10:47:39	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.450,00
26/09/2022 10:48:12	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.445,00
26/09/2022 10:49:26	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.440,00
26/09/2022 10:49:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.435,00
26/09/2022 10:49:59	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.430,00
26/09/2022 10:50:15	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.425,00
26/09/2022 10:51:21	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.420,00
26/09/2022 10:51:44	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.415,00
26/09/2022 10:53:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.410,00
26/09/2022 10:53:33	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.405,00
26/09/2022 10:54:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A MARGEM DE LANCEE A PARTIR DE AGORA É DE R\$20 REAIS			
26/09/2022 10:55:17	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.100,00
26/09/2022 10:55:51	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.080,00
26/09/2022 10:56:35	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.050,00
26/09/2022 10:56:54	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.020,00
26/09/2022 10:57:43	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.000,00
26/09/2022 10:58:03	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.980,00
26/09/2022 10:58:59	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.960,00
26/09/2022 10:59:23	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.950,00
26/09/2022 11:00:01	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.930,00
26/09/2022 11:00:19	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.910,00
26/09/2022 11:01:21	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.810,00
26/09/2022 11:01:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.790,00
26/09/2022 11:02:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.700,00
26/09/2022 11:02:52	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.670,00
26/09/2022 11:03:10	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.650,00
26/09/2022 11:03:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.630,00
26/09/2022 11:04:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.610,00
26/09/2022 11:04:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.590,00

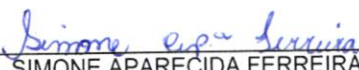
M.B.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

26/09/2022 11:05:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.570,00
26/09/2022 11:05:27	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.550,00
26/09/2022 11:06:24	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.530,00
26/09/2022 11:06:45	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.510,00
26/09/2022 11:07:56	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.490,00
26/09/2022 11:08:20	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.470,00
26/09/2022 11:08:34	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	13.990,00
26/09/2022 11:09:05	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	13.970,00
26/09/2022 11:09:17	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	12.990,00
26/09/2022 11:09:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	12.970,00
26/09/2022 11:09:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	12.490,00
26/09/2022 11:11:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA			
26/09/2022 11:11:57	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

RS.99

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

TOTAL DO PROCESSO: 12.490,00

COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 95.410.122/0001-62 12.490,00
DALL'AGNOL LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 045 12.490,00 **Total: 12.490,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.927,4819** Total Item: 4.927,4819

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.163,8859** Total Item: 3.163,8859

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.106,8964** Total Item: 1.106,8964

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

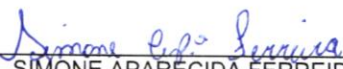
Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.291,7358** Total Item: 3.291,7358

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



**COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95410122/0001-62
NIRE 41202840356**

EUCLIDES DALL AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, com sede e foro na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202840356**, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, **RESOLVEM** em comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e alterações e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passa a ser **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede passa a ser: Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do

COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95410122/0001-62
NIRE 41202840356

Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, com sede e foro na Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202840356**, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, RESOLVEM em comum acordo consolidar o seu contrato social primitivo e alterações e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa é na Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 481, Vila Sulina, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente Integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	PERCENTUAL	TOTAL
EUCLIDES DALL AGNOL	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL AGNOL	10.000	R\$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – O objeto é FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS.

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DAS ATIVIDADES: Em 21 de dezembro de 1992. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95410122/0001-62
NIRE 41202840356

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá ao sócio **EUCLIDES DALL AGNOL**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95410122/0001-62
NIRE 41202840356**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador **EUCLIDES DALL AGNOL** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (UMA) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 13 de Janeiro de 2022.



EUCLIDES DALL AGNOL

TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL AGNOL



ps. 105

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON MAURO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052219/O-6, inscrito no CPF n° 90618190910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
90618190910	052219/O-6	ANDERSON MAURO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 08:48 SOB N° 20218510926.
PROTOCOLO: 218510926 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201530631. CNPJ DA SEDE: 95410122000162.
NIRE: 41202840356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2022.
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MS



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**, com sede e foro na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202840356**, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda do seu contrato social, cujo capital social era composto de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), devido às mudanças da moeda nacional, perdeu a sua expressão monetária.

Face ao exposto, RESOLVEM ELEVAR o capital para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim integralizados: R\$ 4.130,84 (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), com as reservas de correção do capital realizado apuradas em balanço de 31.12.2002; R\$ 15.869,16 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: **EUCLIDES DALL'AGNOL**, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados desta forma: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2000 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2000 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim integralizados: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2002 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

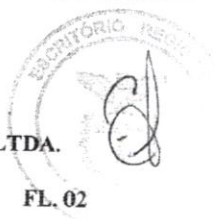
Em virtude das modificações, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, composto de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	CAPITAL R\$
A. EUCLIDES DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
B. TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
TOTAIS	20.000	20.000,00

Handwritten signature: Tereza Ribas de Agnol

Handwritten initials/signature in the bottom right corner.



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FL. 02

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68, RESOLVEM consolidar o seu contrato social e o fazem de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa é na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTA	VALOR
A. – EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	R\$ 10.000,00
B- TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL .	10.000	R\$ 10.000,00
T O T A I S	20.000	R\$ 20.000,00

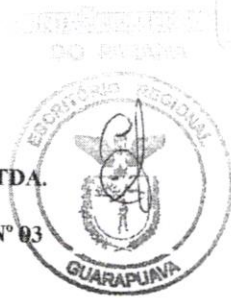
CLÁUSULA QUARTA – O objeto é o Comércio Varejista de Vidros e de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DAS ATIVIDADES: Em 21 de dezembro de 1992. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signature: Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol

Handwritten initials: MS



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. N° 03

CNPJ/MF N° 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá ao sócio **EUCLIDES DALL'AGNOL**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

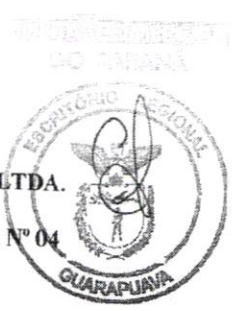
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador **EUCLIDES DALL'AGNOL** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AD *Euclides Dall'Agnol*

MS



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. Nº 04

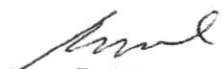
CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

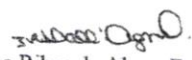
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

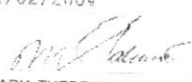
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.


Euclides Dall'Agnol


Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/02/2004
SOE NÚMERO: 20034302638
Protocolo: 03/430263-8
Empresa: 41 2 0284035 6
COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


RITA ANTONZEI PARRECO
Re 45.144.839 - PR



PLS 110


ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 04.

5

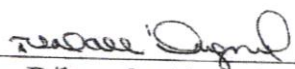
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA. ME
NIRE: 41202840356

CNPJ Nº 95.410.122/0001-62

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e sete, às 13:00 horas, na sede à Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, compareceram os sócios representando 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo Euclides Dall'Agnol e pela secretária Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol, para a discussão da seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação dos atos realizados pelo sócio administrador e aprovação do Balanço Patrimonial da sociedade, relativos ao exercício de 2006; logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão, do sócio administrador, passando-se então a análise do Balanço Patrimonial da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores ali constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o balanço patrimonial constante no livro diário nº 10 da sociedade, referente ao exercício de 2006, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Decidiram ainda os sócios que os lucros havidos neste exercício poderão ser incorporados a conta Lucros Acumulados da sociedade ou distribuído aos sócios durante o exercício de 2007, decisão esta a ser tomada no decorrer do ano, em conformidade com as condições da empresa. Os sócios, por esta ata, declaram que não houve edital de convocação, devido os sócios estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não tendo mais nada a tratar eu, Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo outro sócio. Pitanga, 15 de abril de 2007.



Euclides Dall'Agnol
Sócio administrador



Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol.
Sócia quotista.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2007
 SOB NÚMERO: 20073950610
 Protocolo: 07/395061-0

Empresa: 41202840356
 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA - ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

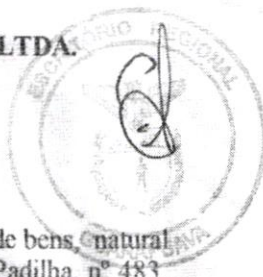
1798638

RITA ANTONICZE PA
Rg 45.748.893 - PR



75 112

TERMO COMERCIAL
DO PARANÁ



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**, com sede e foro na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000 com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202840356**, por despacho em sessão de 21 de dezembro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, **RESOLVEM** em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda do seu contrato social, cujo capital social era composto de 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), devido às mudanças da moeda nacional, perdeu a sua expressão monetária.

Face ao exposto, **RESOLVEM ELEVAR** o capital para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim integralizados: R\$ 4.130,84 (quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), com as reservas de correção do capital realizado apuradas em balanço de 31.12.2002; R\$ 15.869,16 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Nas condições acima, o aumento fica assim dividido entre os sócios: **EUCLIDES DALL'AGNOL**, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados desta forma: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2000 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2000 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, aumenta R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim integralizados: R\$ 2.065,42 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com as reservas de correção do capital apuradas em balanço de 31.12.2002 e R\$ 7.934,58 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), providos de lucros creditados apurados em balanço de 31.12.2002.

Em virtude das modificações, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, composto de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	CAPITAL R\$
A. EUCLIDES DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
B. TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL	10.000	10.000,00
TOTAIS	20.000	20.000,00

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials.



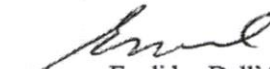
COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. N° 04
CNPJ/MF N° 95.410.122/0001-62

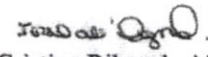
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.


Euclides Dall'Agnol

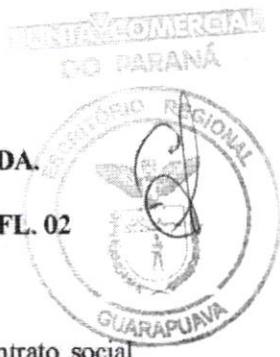

Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall'Agnol



034302638
034302638.



TS 113



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO FL. 02

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EUCLIDES DALL'AGNOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, natural de Guarapuava – Pr., do comércio, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.939.066, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 458.345.559-34 e **TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.524.328-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 466.266.119-68, RESOLVEM consolidar o seu contrato social e o fazem de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e domicílio da empresa é na Rua João Gonçalves Padilha, nº 481, Centro, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTA	VALOR
A. – EUCLIDES DALL'AGNOL.....	10.000	RS 10.000,00
B- TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL .	10.000	RS 10.000,00
T O T A I S	20.000	RS 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O objeto é o Comércio Varejista de Vidros e de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DAS ATIVIDADES: Em 21 de dezembro de 1992. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature and initials.

CAIXA COMERCIAL DO PARANÁ



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. Nº 03

CNPJ/MF Nº 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá ao sócio **EUCLIDES DALL'AGNOL**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador **EUCLIDES DALL'AGNOL** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature: Euclides Dall'Agnol

Handwritten initials: AD



COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO fl. N° 04

CNPJ/MF N° 95.410.122/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade está regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 29 de dezembro de 2003.

Euchides Dall' Agnol
Euchides Dall' Agnol

Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall' Agnol
Tereza Cristina Ribas de Abreu Dall' Agnol

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/2004
SOE NÚMERO: 20034302638
Protocolo: 03/430263-8
Impressão: 141 2 0284035 6
COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA.
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

ATA ANTON ZEI DA MUECO
RUA DE ... - PIR

MS



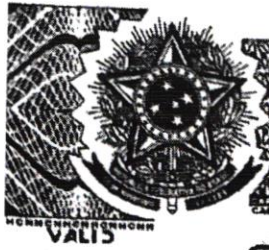
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.410.122/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/1993
NOME EMPRESARIAL COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS VIDROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR JOAO GONCALVES PADILHA	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SULINA	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOSVIDROSPITANGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3646-1558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **21:40:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



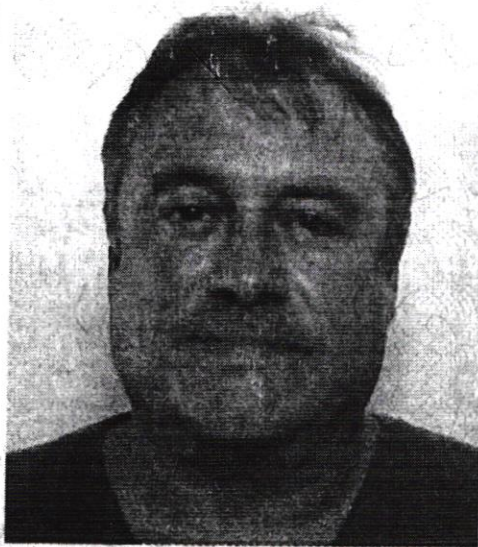
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1888627685

NOME
EUCLIDES DALL AGNOL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1939066-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 458.345.559-34 06/10/1962

FILIAÇÃO
ANTENOR DALL AGNOL

GENOVEVA DALL AGNOL

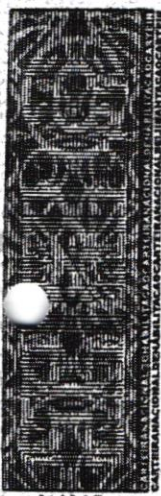
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AC

Nº REGISTRO
00431408832

VALIDADE
16/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/10/1980

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1888627685

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PITANGA, PR

DATA EMISSÃO
25/07/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

63461666748
 PR916734314



PARANÁ

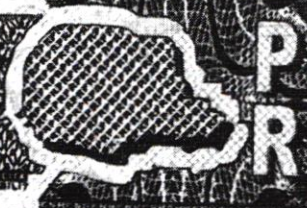


DENATRAN

118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL AGNOL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1524328-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
466.266.119-68 08/10/1962

FILIAÇÃO
CELSO IANOSKI DE ABREU
STELA RIBAS DE ABREU

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00431408940

VALIDADE
23/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/11/1980

OBSERVAÇÕES

Tereza Dall Agnol

LOCAL
PITANGA, PR

DATA EMISSÃO
23/10/2018

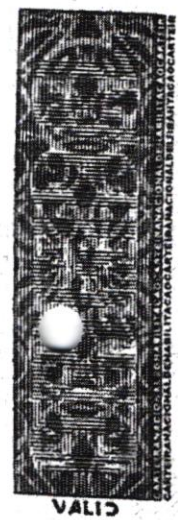
@

ASSINATURA DO EMISSOR
41756042167 PR915224250

PARANÁ



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729695817



PROIBIDO PLASTIFICAR
1729695817



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA
CNPJ: 95.410.122/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:57 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **798E.6783.97F9.5706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

120

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027916668-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.410.122/0001-62**

Nome: **COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



73 221

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 4391 / 2022

Requerente: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda **CPF/CNPJ:**
05410122000162

Contribuinte: COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
CPF/CNPJ: 95.410.122/0001-62
Logradouro: R RUA JOAO GONCALVES PADILHA 481, Nº: 481
Bairro: VILA SULINA **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 332E167735072D8A4397EB2FEB6AE1E0
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 21 de Setembro de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

1/2

15.122

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.410.122/0001-62

Razão Social: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA ME

Endereço: R JOAO GONCALVES PADILHA 481 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302571406679180

Informação obtida em 21/09/2022 21:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13 123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.410.122/0001-62
Certidão nº: 31489996/2022
Expedição: 21/09/2022, às 21:45:53
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.410.122/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

17/9

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA
CNPJ 95.410.122/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 22 de Setembro de 2022, 13:16:29

HELIO BARBOSA RIBAS



Certificação

M.R.

125

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA		Protocolo: PRC2213062442	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202840356	CNPJ 95.410.122/0001-62	Data de Ato Constitutivo 21/12/1992	Início de Atividade 21/12/1992
Endereço Completo Rua DR JOAO GONCALVES PADILHA, Nº 481, VILA SULINA - Pitanga/PR - CEP 85200-000			
Objeto Social FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EUCLIDES DALL'AGNOL	CPF/CNPJ 458.345.559-34	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome TEREZA CRISTINA RIBAS DE ABREU DALL'AGNOL	CPF/CNPJ 466.266.119-68	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome EUCLIDES DALL'AGNOL		CPF 458.345.559-34	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 07/02/2022	Número 20218510926	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 08:21:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SDTAHG9.



PRC2213062442



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40402440-05	95.410.122/0001-62	12/1992

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALL'AGNOL LTDA
 Título do Estabelecimento CASA DOS VIDROS
 Endereço do Estabelecimento RUA JOAO GONCALVES PADILHA, 481 - CENTRO - CEP 85200-000
 FONE: (42) 3746-1558
 Município de Instalação PITANGA - PR, DESDE 12/1992
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,
 DESDE 07/2007
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	458.345.559-34	EUCLIDES DALL AGNOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	466.266.119-68	TEREZA C R A DALL'AGNOL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/10/2014.



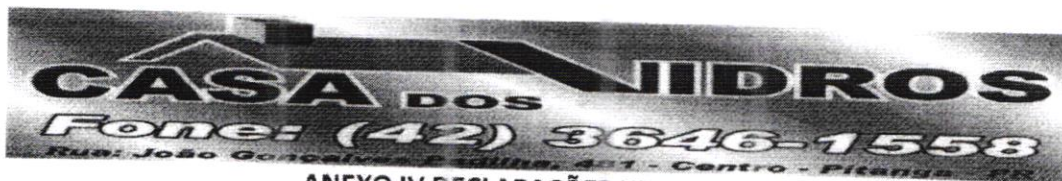
Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 40402440-05

Emitido Eletronicamente via Internet
 12/09/2014 15:00:38

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A empresa Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.410.122/0001-62 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) EUCLIDES DALL AGNOL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.962.210-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.345.559-34, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (x). f) DECLARA para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Santa Maria do Oeste -PR, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Maria do Oeste -PR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança. g) DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. H) Declaração de responsabilidade - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, bem como serviços de qualidade sob as penas da Lei.

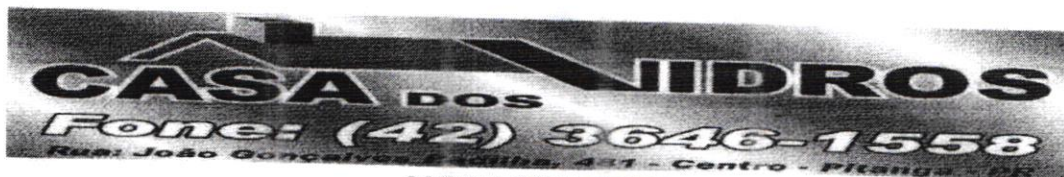
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

PITANGA 21 DE SETEMBRO DE 2022

EUCLIDES DALL AGNOL

RG: 1.962.210-PR CPF: 458.345.559-34

127
m.s.



ANEXO PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”

A empresa Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.410.122/0001-62 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) EUCLIDES DALL AGNOL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.962.210-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 458.345.559-34, Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 60/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos



OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”

Descrição do objeto:

Valor Máximo do Lote: R\$16.405,52 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	01	M	6.472,21	6.472,21
02	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	01	UN	4.155,74	4.155,74
03	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	01	UN	1.453,90	1.453,90
04	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	01	M	4.323,67	4.323,67
TOTAL				16.405,52	

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital.



CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Email: casadosvidrospitanga@gmail.com

Agencia: 0866-4 Conta corrente 6857-8

PITANGA 21 DE SETEMBRO DE 2022


REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

EUCLIDES DALL AGNOL

RG: 1939066-PRN

CPF: 458.345.559-34

m.s.



ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”

A empresa Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.410.122/0001-62 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) EUCLIDES DALL AGNOL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.962.210-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 458.345.559-34, Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 60/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”

Descrição do objeto:

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.490,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO MARCA: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda	01	M	4927,49	4927,49
02	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM MARCA: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda	01	UN	3163,89	3163,89
03	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO MARCA: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda	01	UN	1106,89	1106,89
04	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM MARCA: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda	01	M	3291,73	3291,73
TOTAL				12.490,00	



Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital.

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Email: casadosvidrospitanga@gmail.com

Agencia: 0866-4 Conta corrente 6857-8

PITANGA 26 DE SETEMBRO DE 2022



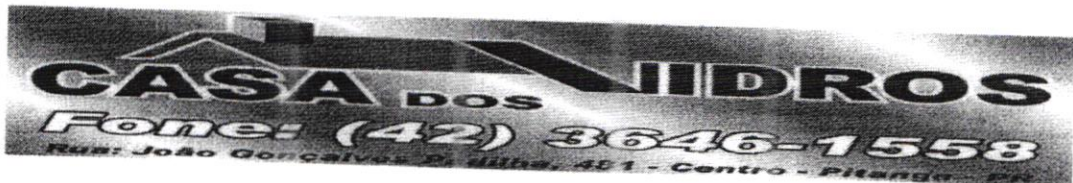
REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

EUCLIDES DALL AGNOL

RG: 1939066-PRN

CPF: 458.345.559-34

A.S.



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: Comércio de Vidros e Materiais de Construção Dall Agnol Ltda

Rua JOÃO GONCALVES PADILHA, N° 481, CENTRO - Pitanga/PR - CEP 85200-000

CNPJ nº 95.410.122/0001-62

Agencia: 0866-4 Conta corrente 6857-8

Telefone: 42 3646-1558

Email: casadosvidrospitanga@gmail.com

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: NOME: EUCLIDES DALL AGNOL RG: 1.962.210-PR CPF: 458.345.559-34

Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO

Data de Nascimento 06/10/1962 Estado Civil CASADO RG nº 1.962.210-PR Órgão emissor SESP PR CPF: 458.345.559-34

Rua JOÃO GONCALVES PADILHA, N° 481, CENTRO - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone: 42 3646-1558

Email: casadosvidrospitanga@gmail.com

PITANGA 21 DE SETEMBRO DE 2022

EUCLIDES DALL AGNOL

RG: 1.962.210-PR CPF: 458.345.559-34

MA

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/09/2022 08:49:07	CADASTRO DE PROPOSTA	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
21/09/2022 20:57:16	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL
24/09/2022 10:06:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL
25/09/2022 10:20:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
26/09/2022 09:31:38	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
26/09/2022 09:32:12	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIEPAREM DESTA LICITAÇÃO
26/09/2022 09:33:28	MENSAGEM	PREGOEIRO SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS QUE ATENDAM AS ESEPCIFICAÇÕES DE EDITAL. DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME.
26/09/2022 09:36:05	MENSAGEM	PREGOEIRO PODEM DAR LANCES. VAMOS MELHORAR ESSE VALOR
26/09/2022 10:10:06	MENSAGEM	PREGOEIRO A PARTIR DE AGORA A MARGEM DE LANCE SERÁ DE 5(CINCO) REASI
26/09/2022 10:10:24	MENSAGEM	PREGOEIRO R\$ 5 REAIS
26/09/2022 11:14:27	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA E RETORNAREMOS ÀS 13:15 PARA DAR CONTINUIDADE.
26/09/2022 11:15:05	MENSAGEM	PREGOEIRO FAVOR ANEXAR NA PLATAFORMA A PROPOSTA ATUALIZADA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS
26/09/2022 13:20:57	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS VERIFIACAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ HABILITADA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.927,49		Valor Total: 4.927,49
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.163,89		Valor Total: 3.163,89
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.106,89		Valor Total: 1.106,89

134

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550
ALTURA: 2600
COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM
Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.291,73 Valor Total: 3.291,73

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE	045 95.410.122/0001-62	16.405,52	12.490,00	Sim
2 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	003 44.471.794/0001-47	16.100,00	12.970,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/09/2022 09:18:12	PUBLICADO		
13/09/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2022 09:31:23	DISPUTA		
26/09/2022 09:31:23	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	16.100,00
26/09/2022 09:31:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	16.405,52
26/09/2022 09:33:06	MENSAGEM	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE bom dia	
26/09/2022 09:38:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	1.600,00
26/09/2022 09:39:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 003 no valor de 1.600,00 foi cancelado.			
26/09/2022 09:39:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	16.099,00
26/09/2022 09:39:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/09/2022 09:39:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
EU CANCELEI O LANCE POIS FOI DIGITADO ERRADO			
26/09/2022 09:40:20	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	16.000,00
26/09/2022 09:41:34	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.990,00
26/09/2022 09:41:58	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.960,00
26/09/2022 09:43:30	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.930,00
26/09/2022 09:43:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.920,00
26/09/2022 09:45:06	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.910,00
26/09/2022 09:45:39	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.900,00
26/09/2022 09:47:08	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.899,00
26/09/2022 09:47:26	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.897,00
26/09/2022 09:49:02	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.895,00
26/09/2022 09:49:22	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.893,00
26/09/2022 09:50:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.892,00
26/09/2022 09:50:57	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.891,00
26/09/2022 09:52:28	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.890,00
26/09/2022 09:52:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.889,00
26/09/2022 09:54:22	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.888,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/09/2022 09:54:37	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.887,00
26/09/2022 09:56:11	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.886,00
26/09/2022 09:56:32	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.885,00
26/09/2022 09:57:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.884,00
26/09/2022 09:58:14	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.883,00
26/09/2022 09:59:33	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.882,00
26/09/2022 09:59:58	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.780,00
26/09/2022 10:01:31	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.779,00
26/09/2022 10:01:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.778,00
26/09/2022 10:03:22	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.777,00
26/09/2022 10:03:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.775,00
26/09/2022 10:05:13	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.774,00
26/09/2022 10:05:47	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.773,00
26/09/2022 10:07:20	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.772,00
26/09/2022 10:07:48	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.771,00
26/09/2022 10:09:20	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.770,00
26/09/2022 10:09:34	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.699,00
26/09/2022 10:10:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.698,00
26/09/2022 10:11:01	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.697,00
26/09/2022 10:11:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
FAVOR DAR LANCES COM MARGEM DE R\$ 5 REAIS			
26/09/2022 10:12:36	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.692,00
26/09/2022 10:13:12	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.670,00
26/09/2022 10:14:47	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.665,00
26/09/2022 10:15:00	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.660,00
26/09/2022 10:16:08	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.655,00
26/09/2022 10:16:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.650,00
26/09/2022 10:17:37	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.645,00
26/09/2022 10:18:03	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.630,00
26/09/2022 10:19:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.625,00
26/09/2022 10:19:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.620,00
26/09/2022 10:20:58	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.615,00
26/09/2022 10:21:19	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.605,00
26/09/2022 10:22:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.600,00
26/09/2022 10:23:04	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.595,00
26/09/2022 10:24:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.590,00
26/09/2022 10:24:51	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.585,00
26/09/2022 10:26:14	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.580,00
26/09/2022 10:26:34	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.575,00
26/09/2022 10:27:30	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.570,00
26/09/2022 10:27:49	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.565,00
26/09/2022 10:29:07	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.560,00
26/09/2022 10:29:24	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.555,00
26/09/2022 10:30:40	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.550,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/09/2022 10:31:13	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.545,00
26/09/2022 10:32:23	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.540,00
26/09/2022 10:32:48	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.535,00
26/09/2022 10:34:11	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.530,00
26/09/2022 10:34:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.525,00
26/09/2022 10:35:54	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.520,00
26/09/2022 10:36:09	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.515,00
26/09/2022 10:37:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.510,00
26/09/2022 10:37:41	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.505,00
26/09/2022 10:38:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.500,00
26/09/2022 10:39:27	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.495,00
26/09/2022 10:40:42	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.490,00
26/09/2022 10:41:01	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.485,00
26/09/2022 10:42:06	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.480,00
26/09/2022 10:42:59	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.475,00
26/09/2022 10:44:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.470,00
26/09/2022 10:44:31	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.465,00
26/09/2022 10:45:52	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.460,00
26/09/2022 10:46:15	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.455,00
26/09/2022 10:47:39	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.450,00
26/09/2022 10:48:12	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.445,00
26/09/2022 10:49:26	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.440,00
26/09/2022 10:49:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.435,00
26/09/2022 10:49:59	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.430,00
26/09/2022 10:50:15	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.425,00
26/09/2022 10:51:21	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.420,00
26/09/2022 10:51:44	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.415,00
26/09/2022 10:53:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.410,00
26/09/2022 10:53:33	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.405,00
26/09/2022 10:54:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A MARGEM DE LANCEE A PARTIR DE AGORA É DE R\$20 REAIS			
26/09/2022 10:55:17	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.100,00
26/09/2022 10:55:51	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.080,00
26/09/2022 10:56:35	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.050,00
26/09/2022 10:56:54	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	15.020,00
26/09/2022 10:57:43	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	15.000,00
26/09/2022 10:58:03	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.980,00
26/09/2022 10:58:59	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.960,00
26/09/2022 10:59:23	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.950,00
26/09/2022 11:00:01	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.930,00
26/09/2022 11:00:19	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.910,00
26/09/2022 11:01:21	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.810,00
26/09/2022 11:01:50	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.790,00
26/09/2022 11:02:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.700,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

26/09/2022 11:02:52	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.670,00
26/09/2022 11:03:10	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.650,00
26/09/2022 11:03:30	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.630,00
26/09/2022 11:04:25	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.610,00
26/09/2022 11:04:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.590,00
26/09/2022 11:05:12	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.570,00
26/09/2022 11:05:27	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.550,00
26/09/2022 11:06:24	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.530,00
26/09/2022 11:06:45	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.510,00
26/09/2022 11:07:56	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	14.490,00
26/09/2022 11:08:20	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	14.470,00
26/09/2022 11:08:34	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	13.990,00
26/09/2022 11:09:05	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	13.970,00
26/09/2022 11:09:17	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	12.990,00
26/09/2022 11:09:43	LANCE	VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (PARTICIPANTE 003)	12.970,00
26/09/2022 11:09:57	LANCE	COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL	12.490,00
26/09/2022 11:11:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA			
26/09/2022 11:11:57	HABILITAÇÃO		
26/09/2022 11:15:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 045: AVOR ANEXAR NA PLATAFORMA A PROPOSTA ATUALIZADA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS			
26/09/2022 11:30:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
26/09/2022 11:33:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
26/09/2022 13:21:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/09/2022 13:51:09	EM ADJUDICAÇÃO		
26/09/2022 13:56:41	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

25 239

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

TOTAL DO PROCESSO: 12.490,00

COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 95.410.122/0001-62 12.490,00
DALL'AGNOL LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 045 12.490,00 **Total: 12.490,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 4.927,49** Total Item: 4.927,49

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.163,89** Total Item: 3.163,89

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.106,89** Total Item: 1.106,89

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 3.291,73** Total Item: 3.291,73

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

25 392

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
Processo Administrativo Nº 131/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 13/09/2022 09:18:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/09/2022 13:58:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.927,49		Valor Total: 4.927,49
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.163,89		Valor Total: 3.163,89
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.106,89		Valor Total: 1.106,89
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.291,73		Valor Total: 3.291,73

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE	045	95.410.122/0001-62	16.405,52	12.490,00	Sim
2 VIDRACARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	003	44.471.794/0001-47	16.100,00	12.970,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



342

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 19 de agosto de 2022, edição 2587, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, 2) COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando sua proposta e documentação, as seguintes empresas: **1) VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, 2) COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**.

Após, foi realizada a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, verificou-se a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG n.º 1.962.210 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 458.345.559-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

Encerrada a fase de lances na Plataforma, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha,

MS.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

n° 483, Centro, Município de Pitanga PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a licitante estava em condições regulares, assim a mesma foi considerada HABILITADA. Sendo a licitante participante vencedora dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2022, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, n° 483, Centro, Município de Pitanga PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

Valor Total dos Itens R\$ **12.490,00** (Doze mil e quatrocentos e noventa reais).

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de setembro de 2022.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022.

Objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 13 de Setembro de 2022, edição 2.603, fls. 82, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos**



interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 83, anexo ainda às fls. 85, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 02 (duas) empresas, procederam à retirada do referido edital; **01- VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.; 02- COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.**

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente



percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe ” **Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**”

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, a empresa: **01- COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA.** que foi declarada vencedora com referência ao **ITENS 01, 02, 03 E 04**, no valor total de **R\$ 12.490,00** (Doze mil e quatrocentos e noventa reais), tudo em conformidade com as quantidades, preços unitários e preços totais de fls. 142/143, do Relatório de Julgamento e Classificação.



Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Setembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 131/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 060/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG n.º 1.962.210 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 458.345.559-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 131/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 060/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DALL AGNOL**, portador do RG n.º 1.962.210 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 458.345.559-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mílício Vicente Stroher
Código Identificador:F600BA9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2022. Edição 2615
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Gonçalves Padilha nº 483, Bairro Centro, CEP:85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, neste ato representada pelo **Sr.EUCLIDES DALL AGNOL**, residente e domiciliado a rua João Gonçalves Padilha nº 483, Centro, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.962.210 SSP PR e do CPF nº 458.345.559-34.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA:2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 060/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O valor aprovado para o objeto é de **12.490,00** (Doze mil e quatrocentos e noventa reais).denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1560	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1580	08.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva **Comissão de Recebimento**, instituída pela **Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2002**.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 40, CMEI Maria Ward Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.






Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA** inscrito no CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

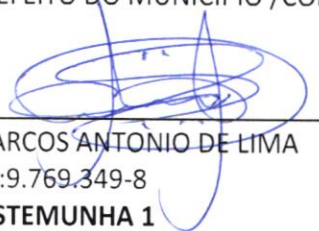
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

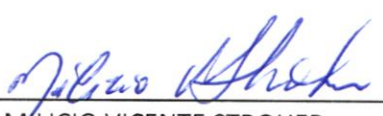
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 29 de setembro de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


COMÉRCIO DE VIDROS E DALL AGNOL LTDA
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

O total do item é de R\$ 12.490,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa reais).

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Vigência: 28/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 270/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL AGNOL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 95.410.122/0001-62, localizada na João Gonçalves Padilha, nº 483, Centro, Município de Pitanga PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PAINEL FIXO 01 FOLHA LARGURA: 9800 ALTURA: 1970 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	4.927,49	4.927,49
2	PAINEL FIXO COM 05 MÓDULOS, INSTALAÇÃO COM PERFIL DE ALUMÍNIO LARGURA: 4450 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.163,89	3.163,89
3	PAINEL FIXO, SUPORTE DE CANTO LARGURA: 2490 ALTURA: 1700 COR E ESPESSURA: INCOLOR 08MM TEMPERADO	1,00	própria	1.106,89	1.106,89
4	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS COM FECHADURA, TUBO, BANDEIR 04 FIXAS LARGURA: 4550 ALTURA: 2600 COR E ESPESSURA: INCOLOR 10MM COMUN	1,00	própria	3.291,73	3.291,73
TOTAL					12.490,00

O total do item é de **RS 12.490,00 (Doze mil e quatrocentos e noventa reais)**.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Vigência: 28/09/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: 1E6D11A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>